

Comissão Parlamentar de Inquérito

Tráfico de Pessoas no Brasil

REQUERIMENTO Nº (.....) DE 2012

(Do Senhor Luiz Couto)

Requer seja convocada a Sra. Andrea Melo, Delegada de Policia Civil do Estado de Pernambuco, para que esclareça em audiência a ser realizada por está CPI no Estado do Pernambuco, sobre as investigações da polícia civil em torno do processo de uma suposta guarda provisória irregular de uma criança para um casal que reside nos Estados Unidos da América.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência com base no Art. 36, inciso II do RICD, seja convocada a Senhora Andrea Melo, Delegada de Policia Civil do Estado de Pernambuco, para que esclareça em audiência a ser realizada por está CPI no Estado do Pernambuco, sobre as investigações da polícia civil em torno do processo de uma suposta guarda provisória irregular de uma criança para um casal que reside nos Estados Unidos da América.

JUSTIFICATIVA

Matéria veiculada pelo Jornal de Pernambuco sobre o inquérito policial que foi concluído em menos de 15 dias, sem ouvir os depoimentos de uma das suspeitas e de duas testemunhas. A responsável pela investigação e instauração do inquérito policial, a delegada Andréa Melo, deu sua conclusão

no inquérito policial, onde a carioca (suspeita de adoção irregular) foi a única a cometer delito por informar nome e sobrenome diferentes da criança durante batismo na Paróquia de São José. A mulher ainda relatou ser a genitora, quando possuía apenas a guarda, concedida, sob suspeita de irregularidades, pela juíza Andréa Calado - investigada pela Corregedoria Geral de Justiça.

Mesmo com a comprovação do delito, a delegada concluiu que houve “ausência de culpabilidade”, pois “a investigada agiu em erro de proibição (ausência da consciência da ilicitude)”, por isso não foi indiciada criminalmente. A informação foi repassada em nota pela assessoria da Polícia Civil. Andréa Melo decidiu que o norte-americano e Giovana Uchoa não participaram do delito, pois ele desconhecia a língua portuguesa e as leis brasileiras. Já ela estava na condição de madrinha e “sem que qualquer documentação referente ao batismo tenha-lhe sido solicitada”.

Em atenção ao caso já revelado por diversos jornais do Brasil e já apresentado e aprovado, por esta CPI, em diversos requerimentos para se averiguar uma adoção irregular envolvendo o poder público do Estado de Pernambuco e por se tratar de um caso que se pode alocar para uma denúncia de tráfico de Pessoa. No entanto, justifico meu requerimento de convocação, pois, a Delegada foi a responsável por instaurar e investigar o caso de adoção irregular e poderá contribuir com investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim sendo, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2013.

Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB